



**DO JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/SEMA**  
**Lotes remanescentes do Edital 001/2022 SEMA/MT**  
**SIGADOC: SEMA-PRO-2022/00145 – SIAG 0465789/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável/ Fundo Amazônia – Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA/MT nos municípios de Confresa e Tangará da Serra, sendo 273,48m<sup>2</sup> de área construída cada obra.

**A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, neste ato representada pela Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, Regane Maria Tenroller, designada pela Portaria Conjunta SEMA/SINFRA Nº. 003/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/05/2019, vem em razão **DA IMPUGNAÇÃO** ao edital da Concorrência em epígrafe, interposto pela empresa **MAYA ENGENHARIA E ARQUITETURA**.

**I. DA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de análise da **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Concorrência nº. 002/2022/SEMA, no qual a empresa citada alega, em síntese que:

1. **DAS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NA PLANILHA SINTÉTICA E ANALÍTICA**  
Em análise a planilha de referência identificamos diversas divergências entre o valor unitário calculado na Planilha Analítica com a Planilha Sintética. Ocorre que tais divergências não são justificadas e impactam de forma significativa na formação do preço de proposta;
2. **INCONSISTENCIA NO PREÇO UNITÁRIO DO GRADIL METÁLICO**  
Em análise na Composição “COMP 09”, identificamos diversas inconsistências nos cálculos do preço unitário;
3. **ITENS SEM BDI**  
Ato contínuo, também foi identificado que os itens “18.8” a “18.13” não foi multiplicado pelo BDI, incorrendo em uma falha grave de orçamentação.  
No cálculo, em vez de considerar a célula “J9”, a orçamentista considerou a “J8”, que está zerada;
4. **DIVERGENCIA ENTRE PLANILHA DE CONFRESA-MT E TANGARÁ DA SERRA-MT**  
Comparando as planilhas e projetos das obras de Confresa-MT e Tangará da Serra-MT, é possível identificar ausência de diversos itens de uma para outra, o que, em tese, não deveria acontecer, uma vez que o projeto de ambas as sedes é idêntico. A exemplo dos itens “11.2.7 – COMP ELE 09 – BANDEJA DESLIZANTE PERFURADA COM ANEL ORGANIZADOR DE CABOS E PÉS NIVELADORES” e “COMP ELE 26 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DIN 90A ,10 KA FORNECIMENTO E INSTALACAO”, presentes na planilha de Confresa-MT e não constam na planilha de Tangará da Serra-MT.





Estes são apenas alguns exemplos, sendo que existem muitos outros presentes nas planilhas.

Com fundamento nas alegações supracitadas, a ora peticionária indaga:

- a) Que o presente edital seja **IMPUGNADO** e que seja encaminhado à área técnica, para que ela possa rever a Planilha Orçamentária, bem como os demais projetos disponibilizados que se encontram contraditórios;
- b) Que se promova os necessários ajustes, para reconduzi-lo à trilha da legalidade, na qual a sua planilha orçamentária possa refletir, de fato, o real custo dessa obra.

## II. PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

Cumprido destacar que, o Edital ora impugnado, é regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo assim, como norte, os prazos impugnatórios previstos no art. 41 do mesmo diploma legal, por conseguinte, cabe da análise preliminar a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação.

### a. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via e-mail no endereço eletrônico [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), no dia 19/08/2022, às 15h13min, portanto, o Esclarecimento/Impugnação interposta preenche os pressupostos legais de admissibilidade, e fora apresentada dentro do prazo legal estipulado, já que a sessão presencial da licitação supracitada ocorreria no dia 23/08/2022.

## III. DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Ato contínuo, após análise dos questionamentos, temos a informar o seguinte:

- a) **Que o presente edital seja IMPUGNADO e que seja encaminhado à área técnica, para que ela possa rever a Planilha Orçamentária, bem como os demais projetos disponibilizados que se encontram contraditórios;**

**RESPOSTA:** Por se tratar de questões técnicas, e não haver tempo hábil para respostas no prazo legal a licitação foi suspensa, conforme o aviso de suspensão publicado no Diário Oficial em 23/08/2022, e o processo foi encaminhado à área demandante (técnica) no dia 22/08/2022, para que fizesse uma análise dos itens impugnados e as respectivas respostas.





b) **Que se promova os necessários ajustes, para reconduzi-lo à trilha da legalidade, na qual a sua planilha orçamentária possa refletir, de fato, o real custo dessa obra.**

**RESPOSTA:** Após análise da área demandante (técnica) dos itens impugnados, e a conclusão de que a ora impugnante tinha razão, foram feitas as devidas correções nas planilhas orçamentárias e atualização dos valores, de acordo com o SINAPI de Outubro de 2022 (SEM DESONERAÇÃO), conforme as folhas 1161-1590 do processo, e que estas serão devidamente disponibilizadas no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso e no site da SEMA, quando do agendamento da nova data da sessão presencial para esta licitação na modalidade de concorrência.

#### **IV - DA DECISÃO:**

**Diante de todo o exposto**, em homenagem aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, e especificadamente pelo fato de não haver prejuízo ao Erário e aos licitantes, **RECEBO** a impugnação apresentada pela empresa **MAYA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, e no mérito **ACOLHO** as razões da impugnação, razão pela qual foram feitas as devidas correções nas planilhas orçamentárias e atualização dos valores, de acordo com o SINAPI de Outubro de 2022 (SEM DESONERAÇÃO), conforme as folhas 1161-1590 do processo.

As correções supramencionadas serão devidamente disponibilizadas no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso e no site da SEMA, quando do agendamento da nova data da sessão presencial para esta licitação na modalidade de concorrência.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2023.

**Regane M. Tenroller**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
para Obras e Serviços de Engenharia  
SEMA/MT



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 13/02/2023 às 09:11:35.  
Documento Nº: 6932372-9238 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6932372-9238>



SEMADIC202303474A